DECRETO EXECUTIVO N° 2.397, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n° 807, de 29 de novembro de 2007; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao atendimento ao público na véspera de natal e ano novo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos Órgãos Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012, respectivamente na véspera de natal e ano novo.

Parágrafo único. Face ao exposto no art. 1º, ficam decretados os seguintes efeitos:

a) Não haverá atendimento ao público, exceto nos casos de urgência emergência;
b) Fica abonada a compensação de horários dos servidores municipais, para fins de efetividade;
c) Os contribuintes municipais com obrigações fiscais vincentes, terão o primeiro dia útil subsequente, para honrar suas pendências, sem prejuízo financeiro.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 10 de Dezembro de 2012.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração